



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Gabinete do Deputado Estadual Salmito

EMENDA MODIFICATIVA Nº 3 /2025

ALTERA O ARTIGO 1º DA MENSAGEM Nº 056/2025, ORIUNDA DA MENSAGEM Nº 9391, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará aprova:

Art. 1º. Fica modificado o Artigo 1º da Mensagem nº 056/2025, oriunda da Mensagem nº 9391, de autoria do Poder Executivo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Essa Lei estabelece medidas excepcionais a serem adotadas pelo Estado do Ceará no intuito de mitigar os efeitos adversos decorrentes do aumento tarifário pelo governo norte-americano **que atinge empresas situadas no Ceará**, protegendo a economia cearense e os empregos da população.

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Salas das sessões, em 06 de agosto de 2025.

Deputado Estadual Salmito – PSB

Assembleia Legislativa do Estado do Ceará



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Gabinete do Deputado Estadual Salmito

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo aperfeiçoar a proposição original, de autoria do Poder Executivo, com o escopo de trazer mais clareza ao objeto da Lei, esta importante iniciativa do Poder Executivo que visa garantir os empregos dos Cearenses que eventualmente podem ser impactados pelas tarifas aplicadas pelo governo dos Estados Unidos da América.

Diante do exposto, consideramos fundamental a presente alteração na proposição original, razão pela qual solicitamos dos meus dignos pares, nesta Egrégia Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, o apoio para aprovação desta Emenda.

Deputado Estadual Salmito – PSB

Assembleia Legislativa do Estado do Ceará